

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012 – PROCESSO 27/2012

1. DA LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC, entidade de fiscalização, registro e regulamentação do Exercício Profissional, criado pelo Decreto-Lei nº. 9.295/46, inscrita no CNPJ sob nº. 83.901.983/0001-64, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº. 1900, Centro – Florianópolis - SC, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 052 de 21/09/2011, torna público que no dia **25/09/2012**, com abertura dos envelopes às **10 horas**, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “TÉCNICA E PREÇO” de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e ainda pela Lei Complementar 123/2006 e seus benefícios, no que couber.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO

DATA: 25/09/2012

HORA: até às 10 h.

LOCAL: sede do CRCSC.

Não será tolerado atraso na entrega das propostas.

3. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Assessoria de Imprensa e Comunicação, com o objetivo de divulgar as ações, projetos e atividades desenvolvidas pelo CRCSC, na imprensa e nos canais de comunicação do próprio CRCSC, bem como elaboração de publicações do CRCSC e textos diversos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Licitação, empresas que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital, e especialmente os requisitos do Anexo I.

4.2 É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

4.3 Em hipótese alguma será permitido a terceirização dos serviços, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado, em conformidade com o princípio de direito da personalidade do contrato administrativo.

4.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.5 As licitantes terão a responsabilidade de consultar diariamente o “site” do CRCSC para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização. Desta forma, não será aceito o desconhecimento relativos às informações deste edital e seus adendos e/ou esclarecimentos.

4.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos fora do prazo estabelecido neste edital envelope de documentação complementar ou de propostas.

5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente processo licitatório será dividido em três fases distintas: HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, para as quais cada licitante deverá apresentar em envelopes distintos, a documentação exigida, na data, local e hora, estabelecidas no item 2.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nesta fase da licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas, podendo ser aceitos também os emitidos via internet:

- 6.1 Declaração de aceitação de todas as condições do presente edital (Anexo IV – Modelo II);
- 6.2 Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes – CNPJ; com data de emissão não superior a 30(trinta) dias;
- 6.3 Certidão negativa de Débitos junto ao INSS;
- 6.4 Certidão negativa de Débitos junto ao o FGTS;
- 6.5 Certidão negativa Conjunto de Débitos juntos à Receita Federal e Dívida da União;
- 6.6 Certidão negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- 6.7 Certidão negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
- 6.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e de concordatas e protestos da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de trinta dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;
- 6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 6.10 Cópia do Contrato Social consolidado devidamente autenticado pela Junta Comercial, acompanhado da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial;
- 6.11 Declaração do licitante, com o nome do profissional diplomado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, que executará os serviços, e seu respectivo currículo e certidão de registro junto ao Ministério do Trabalho – MTb (original ou cópia autenticada);
- 6.12 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do objeto licitado, emitido por órgão público ou privado, comprovando bom desempenho na prestação de serviços, objeto deste edital, e informando o tempo de duração dos serviços prestados, (Anexo V, modelo III);
- 6.13 Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Lei nº. 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), (Anexo VI, modelo IV);
- 6.14 Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, (Anexo VII, modelo V);
- 6.15 Documento comprobatório da atividade econômica do objeto licitado, (o próprio cartão do CNPJ ou Contrato Social);
- 6.16 As certidões solicitadas deverão estar dentro do prazo de validade;
- 6.17 Os documentos relacionados nesta seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes no item “6.12”, relativa ao atestado de capacidade técnica, devendo os mesmos serem apresentados, em envelope lacrado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 1

Da: Empresa:.....
Ao: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012**7. DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS**

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em dois envelopes lacrados, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

Da: Empresa
Ao: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

PROPOSTA TÉCNICA PARA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012**ENVELOPE Nº 03**

Da: Empresa
Ao: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

PROPOSTA DE PREÇOS PARA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012

7.2 Deverá constar dentro do Envelope de Proposta Técnica:

Planilha de Pontuação Técnica (Anexo II – Modelo I), preenchida pelo próprio proponente em concordância com documentos apresentados nos itens 6.11 e 6.12 da fase de habilitação, de forma a obter-se a pontuação técnica da proposta.

7.3 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente:

7.3.1 Carta-proposta comercial contendo preço mensal, em algarismo e por extenso, constando o objeto licitado, atendendo rigorosamente a descrição e o solicitado no ANEXO I deste edital;

7.3.2 Declarar de forma clara que nos preços cotados, já estão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto licitado, bem como, tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, impostos ou e quaisquer outros gastos que venham incidir;

7.3.3 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa;

7.3.4 Conter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação e prazo para início da prestação de serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço e ou assinatura do contrato;

7.3.5 Informar o nome do jornalista responsável pelo atendimento, endereço completo onde está localizado o escritório, bem como telefone fixo, celular e e-mail para contato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A participação na licitação representa a aceitação por parte da licitante, caso seja a vencedora, independente de transcrição na sua proposta, das seguintes obrigações, como eventual contratada:

- 8.1 Executar os serviços, estabelecidos no ANEXO I do presente edital, de acordo com as recomendações e preceitos técnicos, elegendo o jornalista apresentado no item 6.11 que será responsável pela execução dos trabalhos. Cabendo-lhe a escolha dos métodos que serão utilizados nos serviços e a organização do trabalho, para entrega nos prazos acordados;
- 8.2 No caso de substituição deste profissional, deverá ser comunicado ao CRCSC, acompanhado da documentação solicitado no item 6.11;
- 8.3 Manter escritório situado na grande Florianópolis, se declarada vencedora e adjudicado o objeto;
- 8.4 Os serviços deverão ser executados na sede da contratada, podendo valer-se dos arquivos fotográficos e a biblioteca do Conselho para consultas e ou pesquisa;
- 8.5 Fica estipulado que, em nenhuma circunstância, o CRCSC responderá direta ou indiretamente, pelos encargos sociais da CONTRATADA, inclusive acidentes de trabalho, sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza;
- 8.6 Fornecer relatórios, conforme estabelecido no anexo I.

9. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS.

- 9.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrente, reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como outras legislações pertinentes;
- 9.2 A Comissão de Licitação se reserva no direito de anular a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação, recusa ou indenização;
- 9.3 A abertura dos envelopes “**Documentação**”, “**Proposta Técnica**” e “**Proposta de Preços,**” será realizada em sessão pública, na data especificada no item 2, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo quaisquer reclamações a respeito, serem feitas no momento;
- 9.4 Somente será admitido 1 (um) representante por empresa, que deverá apresentar à Comissão documento de identidade e procuração com firma reconhecida em cartório, e designação expressa para representar a licitante, ou contrato social (original ou cópia autenticada), comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante. A não apresentação dessa documentação impedirá o licitante de qualquer tipo de manifestação. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, junto ao CRCSC, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;
- 9.5 Recebidos os envelopes “**Documentação**”, “**Proposta Técnica**” e “**Proposta de Preços**” e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações, que possam influir no resultado final do procedimento de contratação;
- 9.6 Toda a documentação e propostas serão rubricadas e conferidas pelos membros da comissão e representantes presentes, os quais terão direito a manifestarem-se quanto à autenticidade dos documentos e informações prestadas. As reclamações serão analisadas pela Comissão de Licitação, que dará o parecer final;
- 9.7 Compete à Comissão de Licitação do CRCSC, avaliar o mérito, a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a capacidade técnica de cada proponente. Poderão ser exigidos, caso a Comissão de Licitação assim achar necessário, os originais da documentação apresentada;
- 9.8 A documentação de habilitação e as propostas serão apreciadas, processadas e julgadas na seguinte ordem:

9.8.1 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 1, com a documentação de habilitação, a que se refere o item 6;

9.8.2 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 2, com a proposta técnica das **empresas habilitadas**, na etapa anterior, verificando-se a conformidade, de acordo com o item 7 do Edital;

9.8.3 Após o julgamento das propostas técnicas serão abertos os envelopes de nº 3, com as propostas de preços, das **empresas classificadas** e já pontuadas tecnicamente;

9.9 O julgamento e classificação das propostas serão de acordo com os critérios de avaliação do **Edital – Tipo Técnica e Preço**;

9.10 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas;

9.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão escolherá o vencedor, obrigatoriamente, através de sorteio.

10. DO JULGAMENTO

A Comissão de Licitação procederá ao julgamento escolhendo a proposta que melhor atender ao CRCSC, observando **técnica e preço**, adotando os seguintes critérios:

10.1 Do Julgamento da Proposta Técnica:

O julgamento técnico levará em consideração o atendimento aos itens descritos no Anexo II, pontuando a proposta de acordo com a tabela constante no Anexo III. O somatório dos pontos obtidos em cada item representará o total de pontos obtidos pelo licitante no julgamento técnico.

Total de Pontos da Proposta = Somatório de pontos obtidos nos itens da Tabela ANEXO II, pontuada conforme ANEXO III.
--

10.1.1 O proponente que não atingir o mínimo de 30 (trinta) pontos na Proposta Técnica, estará automaticamente desclassificado, com a devolução do envelope de nº 3, contendo a proposta de Preço;

10.1.2 Obtida a pontuação técnica, será apurado o “ÍNDICE TÉCNICO DA PROPOSTA - ITP”, mediante a divisão do número de pontos da proposta em exame, pelo número de pontos da proposta de maior pontuação, conforme fórmula abaixo:

$ITP = \frac{\text{Pontuação obtida pela proposta em exame}}{\text{Pontuação da proposta com maior nº de pontos}}$
--

10.2 Do julgamento da Proposta Comercial

10.2.1 Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, as mesmas serão classificadas em função do valor mensal global, conforme item 7.3.1;

10.2.2 Sendo obtidos os preços totais das propostas, será apurado o “ÍNDICE DE PREÇO - IP”, mediante a divisão do menor preço proposto, pelo preço da proposta em exame, conforme fórmula abaixo:

$IP = \frac{\text{Valor da proposta de menor preço}}{\text{Preço apresentado pela proposta em exame}}$
--

10.3 Do Índice Total

A comissão indicará a adjudicação da empresa que apresentar o melhor “ÍNDICE TOTAL” , considerando peso 06 (seis) para o “ÍNDICE TÉCNICO” e peso 04 (quatro) para o “ÍNDICE PREÇO”, que devidamente somados, indicarão a empresa vencedora com o maior “ÍNDICE TOTAL”, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ÍNDICE TOTAL} = (\text{ÍNDICE TÉCNICO} \times 6) + (\text{ÍNDICE PREÇO} \times 4)$$

Empresa Vencedora = maior ÍNDICE TOTAL

- 10.4 Caso ocorra a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes apresentem novas propostas;
- 10.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do CRCSC, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no ato de abertura.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação, correrão à conta do orçamento do CRCSC 6.3.1.3. 02.01.002 (Serviços de Assessoria e Consultoria).

12. DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 A adjudicação dos serviços será efetuada pela Comissão de Licitação, que dará por encerrado o processo, comunicando o resultado ao Senhor Presidente do CRCSC para análise e homologação;
- 12.2 O prazo para cumprimento do objeto licitado deverá obedecer as necessidades do CRCSC e os já estabelecidos no ANEXO I;
- 12.3 A prorrogação do prazo será admitida nas condições e nos termos do art. 57, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Presidente do CRCSC, nos seguintes casos:
- 12.3.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;
 - 12.3.2 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da administração;
 - 12.3.3 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 12.3.4 Omissão ou atraso de providência a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13. DO CONTRATO

- 13.1 Após a homologação do resultado pelo Sr. Presidente do CRCSC, será fixado um prazo para o vencedor assinar o Termo de Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital;
- 13.2 Caso o vencedor não compareça no prazo estipulado para assinar o contrato, é facultado ao Contratante, convidar os remanescentes da lista classificatória, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A aceitação e fiscalização de todos os trabalhos será realizada pelo próprio CRCSC, por intermédio do setor de Eventos, representada pela Sra. Carla Cristina Kretzer, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades que lhe estão afetas.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento pela efetiva prestação de serviços, objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até o dia 05 do mês do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal da empresa licitante, e aceite da mesma por parte CRCSC.
- 15.2 Fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede, a empresa vencedora do certame.
- 15.3 O não pagamento de quaisquer valores devidos pela Contratante, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará a incidência da Taxa Referencial – TR, calculada “pro-rata tempore”, até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado pela Administração, mediante requerimento da parte interessada.
- 15.4 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
- 15.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES/SUPER SIMPLES, deverá apresentar, a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 16.3 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia defesa, conforme segue:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:

- a) de 10% (dez por cento) do valor total Contratado, nos casos de atraso na entrega dos serviços solicitados neste Edital.
- b) de 20% (vinte por cento) do valor total Contratado por infração a qualquer outra condição estipulada no Edital e seus Anexos.
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.3.1 Poderá ainda, ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.
- 16.4 Para aplicação de penalidades é necessário o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CRCSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, de acordo com a Lei nº. 6.830/80 e demais legislação pertinente, com os encargos correspondentes.
- 16.5.1 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sem efeito suspensivo.
- 16.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.7 As ocorrências da aplicação de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.8 Rescisão Contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 9min as 12h. e das 14 as 17h., de 2ª à 6ª feira, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis- SC, para melhores esclarecimentos do edital com o Sra. Mari pelo telefone 48 3027-7000;
- 17.2 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à instrução do processo;
- 17.3 Este processo poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do CRCSC, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;
- 17.4 A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei;
- 17.5 As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro de Florianópolis, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

- 17.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CRCSC, nos termos da legislação pertinente;
- 17.7 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.8 Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
 - b) Anexo II - Modelo I - Planilha de Pontuação Técnica;
 - c) Anexo III – Tabela de Pontuação a atribuir na Pontuação Técnica;
 - d) Anexo IV – Modelo II - Declaração de aceitação de todas as condições do Edital de Tomada de Preços nº 01/2012 – CRCSC;
 - e) Anexo V – Modelo III – Atestado de Capacidade Técnica;
 - f) Anexo VI – Modelo IV - Declaração referente a Lei nº 9.854, de 27/10/99;
 - g) Anexo VII – Modelo V - Declaração de inexistência de fato Superveniente;
 - h) Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Florianópolis, de agosto de 2012.

Mari T. do Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O trabalho da Assessoria de Imprensa e Comunicação compreenderá os seguintes itens:

1. Elaboração de jornal bimestral, sendo responsável: pela definição de pautas junto aos responsáveis da entidade, pela coleta de dados, pesquisas e entrevistas necessárias e estipuladas em reunião de pauta, redação de textos jornalísticos, seleção de fotos, revisão e acompanhamento do serviço de editoração;
2. Elaboração e acompanhamento da editoração de coluna quinzenal, atualmente veiculada nas seguintes mídias impressas: Jornal Diário Catarinense, Jornal A Notícia, Jornal Santa Catarina e no Diário do Iguazu.
3. Elaboração dos textos que compõe o Balanço Social do CRCSC, publicado anualmente até o mês de março e de outras publicações relacionadas ao CRCSC;

Nota: os exemplares dos itens citados acima estão disponíveis na Biblioteca do CRCSC para consulta ou no site www.crcsc.org.br

4. Divulgação prévia à mídia/imprensa e nos canais de comunicação do CRCSC de eventos promovidos ou que tenham a participação do CRCSC.
5. Redação de:
 - Matérias de interesse da classe contábil;
 - Pronunciamentos para a imprensa em geral e classe contábil;
 - Posicionamentos de opinião;
 - Auxílio na elaboração de discursos do presidente, delegados e outros membros da diretoria executiva;
 - Auxilio na elaboração de informativos encaminhados via e-mail aos contabilistas.
6. Cobertura jornalística de eventos, que tenham a participação do CRCSC, a ser utilizada nos veículos de comunicação interna da entidade, bem como no relacionamento com a imprensa;
7. Atualização das informações disponibilizadas no site do CRCSC – “Notícias”, auxiliando na elaboração de conteúdo a ser veiculado nas mídias sociais;
8. Revisão dos textos de cerimoniais de eventos promovidos pelo CRCSC;
9. Serviço de assessoria de imprensa e comunicação, focando o relacionamento do Conselho com os jornalistas e formadores de opinião de todas as regiões do Estado de Santa Catarina, por meio da concepção e elaboração de sugestões de pautas, entrevistas, notas e artigos a serem encaminhados aos veículos de comunicação. O serviço deve contemplar o relacionamento pró-ativo com todos os tipos de veículos jornalísticos, tais quais jornais, revistas, emissoras de tv, de rádio e sites de notícias e/ou direcionados à profissão contábil;
10. Monitoramento das notícias divulgadas sobre o CRCSC e relacionadas à classe contábil, auxiliando na detecção de informações errôneas e inverídicas, assim como na elaboração de respostas ou pedido de resposta junto aos veículos de comunicação envolvidos em cada caso analisado;

11. Orientação dos serviços fotográficos contratados pelo CRCSC para aproveitamento nos veículos de comunicação da entidade e quando necessário, fotografar pequenas reuniões do CRCSC;

12. Acompanhar as campanhas comemorativas aos dias do Profissional da Contabilidade, no mês de abril e setembro, sugerindo texto e conteúdo;

13. *Clipping* diário *on-line* dos jornais de maior circulação em Santa Catarina (Diário Catarinense, A Notícia, Jornal de Santa Catarina, Diário do Iguçu) e de alguns outros veículos de menor circulação da mídia impressa catarinense (atingindo o maior número possível de municípios), a serem enviados por e-mail semanalmente ao CRCSC, salvo quando for notícia de grande relevância, fornecendo mensalmente os arquivos das clípagens, em mídia, para guarda e monitoramento do Conselho. Com a clípagem deve constar um relatório de retorno de mídia;

14. A **proposta de preço** deverá contemplar ainda o estabelecido a seguir:

a) Disponibilidade do profissional em comparecer às reuniões e eventos realizados e/ou que tenham a participação do CRCSC, mediante prévia solicitação e com a antecedência mínima de 24 horas.

b) Realizar semanalmente reunião com a comissão responsável pela comunicação do CRCSC, (tempo médio de duração - 1 hora);

c) Participar das reuniões plenárias mensais do CRCSC, realizadas mensalmente (tempo médio de duração - 6 horas);

d) Disponibilidade para viagens em eventos que tenham a participação, quando solicitadas pelo CRCSC. As despesas com o deslocamento, a hospedagem e a alimentação serão de responsabilidade do CRCSC

e) Todos os encargos e impostos inerentes ao desenvolvimento das atividades.

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012

Modelo I – PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos, distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA	
DESCRIÇÃO	PONTOS
1. TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO:	
Tempo de atuação _____(em anos) (serão desconsiderados os meses)	
2. QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO (Tempo de experiência do profissional que prestará os serviços)	
Nome Profissional:	
Nº de registro junto Mtb:	
Tempo de registro (em anos):	
3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE:	
3.1 Assessoria de Imprensa à instituições de representação de classes profissionais:	
Empresa:	
Tempo:	
Empresa:	
Tempo:	
Empresa:	
Tempo:	
3.2 Assessoria de Imprensa à empresas em geral:	
Empresa:	
Tempo:	
Empresa:	
Tempo:	
Empresa:	
Tempo:	
4. TRABALHOS PUBLICADOS	
4.1 Balanço Social	
Nome da Instituição	
Nome da Instituição	
4.2 Elaboração de boletins	
Nome do impresso:	
Quantidade de páginas:	
Nome do impresso:	
Quantidade de páginas:	
4.3 Livretos e Revistas	
Nome do impresso	
Nome do impresso	
Nome do impresso	
Nome do impresso	

**ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012**

TABELA DE PONTUAÇÃO A ATRIBUIR NA PONTUAÇÃO TÉCNICA

TABELA DE PONTUAÇÃO A ATRIBUIR		
QUESITOS	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	MÍNIMA
<p>1. TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO: Serão atribuídos 2 pontos para cada ano de atuação no mercado, até o limite de 5 (cinco) anos. -Para definição será verificado os atos constitutivos da licitante, entregue na fase de habilitação. - Será considerado apenas ano completo, desconsiderando-se os meses.</p>	10 pontos	02 pontos
<p>2. QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO Tempo de experiência do profissional que prestará os serviços, de acordo com o registro no MTb. 2.1 Até 5 anos.....03 pontos 2.2. Acima de 5 anos..... 06 pontos</p> <p>A pontuação será aferida, de acordo com os documentos do item 6.11 do edital.</p>	06 pontos	03 pontos
<p>3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE: Pontuação aferida através de Atestados de Capacidade Técnica na Fase de Habilitação, referente as atividades objeto do edital, informando o tempo de realização dos trabalhos.</p> <p>3.1 Atestados emitidos por conselhos profissionais e ou sindicatos de representação de classes profissionais: a)Serviços prestados até 02 anos..... 04 pontos b)Serviços prestados acima de 02 anos.....06 pontos</p> <p>3.2 Atestados emitidos por empresas em geral: a)Serviços prestados até 02 anos.....02 pontos b)Serviços prestados acima de 02 anos.....04 pontos</p>	30 pontos	06 pontos
<p>4. TRABALHOS PUBLICADOS:</p> <p>4.1 Elaboração de textos do Balanço Social Serão validados os que constarem o nome do profissional encarregado pelo atendimento relacionado no item 2 nas notas de expediente ou ficha técnica: - De Conselhos de Classes/Sindicatos/Associações04 pontos - De empresas privadas ou administração pública em geral pública em geral... 02 pontos</p> <p>4.2 Elaboração de boletins, informativos, jornais</p> <p>-Obras de 10 a 20 páginas.....02 pontos -Obras de 21 a 30 páginas.....04 pontos -Obras acima de 30 páginas.....06 pontos</p> <p>Quando tratar-se de obras periódicas de uma mesma empresa (ex.: jornais, revistas, etc...), será aceito, para fins de pontuação, apenas 1 (um) exemplar de cada periódico.</p> <p>4.3 Participação técnica em livros/livretos ou outro tipo de obra técnica (anexar exemplar do material)..... 04 pontos</p> <p>Obs.: Serão validados o que constarem o nome do profissional encarregado pelo atendimento relacionado no item 2 nas notas de expediente ou ficha técnica:</p>	30 pontos	06 pontos

Notas:

a) Em cada item acima, deverá ser respeitado a pontuação mínima, isto é, não poderá o licitante apresentar pontuação inferior ao mínimo exigido, sob pena de desclassificação do certame.

b) Também será desclassificada a licitante que apresentar pontuação geral (soma dos itens 1 a 4) inferior a **30 PONTOS**

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012**

Modelo II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins efeitos, que a empresa....., aceita e cumpre plenamente todas as condições necessárias para a habilitação junto ao processo licitatório , na modalidade Tomada de Preços nº 01/2012, que trata da contratação de empresa de prestação de serviço de Assessoria de Imprensa e Comunicação.

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

**ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012**

Modelo III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa (nome da licitante)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua..... nº, prestou ou presta os serviços de..... à empresa, (citar a natureza da organização)....., pelo período de.....

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012**

Modelo IV - DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº. 9.854, DE 27.10.99

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local de data

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

**ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012**

Modelo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da licitante)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., es tabelecida na Rua..... nºCNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

**ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012**

**MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, com sede à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis-SC, CNPJ nº 83.901.983/0001-64, representado pelo seu Presidente, **Contador**

CONTRATADA:, com sede na Rua....., nº....., Bairro, Cidade-Estado, CEP, CNPJ nº, representada neste ato por seu representante legal Sr (a)....., cargo, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Assessoria de Imprensa e Comunicação, com o objetivo de divulgar as ações, projetos e atividades desenvolvidas pelo CRCSC, na imprensa e nos canais de comunicação do próprio CRCSC, bem como elaboração de publicações do CRCSC e textos diversos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, deste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

A aceitação e fiscalização de todos os trabalhos será realizada pelo próprio CRCSC, por intermédio do setor de Eventos, representada pela Sra. Carla Cristina Kretzer, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades que lhe estão afetas.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Cláusula Primeira – O CRCSC pagará à contratada, a importância mensal de R\$...... (valor por extenso), pela prestação de serviços especificada no ANEXO I, do Edital da Tomada de Preços nº 01/2012, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal da empresa licitante, e aceite da mesma, por parte CRCSC;

Clausula segunda - Manter escritório situado na grande Florianópolis, se declarada vencedora e adjudicado o objeto.

Clausula Terceira - A Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede, a empresa vencedora do certame.

Cláusula Quarta – A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº 480 de 12/12/2004 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida e o nº do edital do processo, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

Cláusula Quinta – O CRCSC poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos solicitados no item 6, do Edital da Tomada de Preços nº 01/2012, em especial os pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS e SRF.

Cláusula Sexta – As despesas com viagem (alimentação, estadia e locomoção) a serviço do CRCSC, correrão por conta da Contratante.

Cláusula Sétima – A importância a que se refere a cláusula primeira, compreende a remuneração única e global pela execução dos serviços prestados, envolvendo em sua composição todo e qualquer custo, ônus, despesas atuais e futuras abrangidas pelo objeto contratual.

Cláusula Oitava – O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CRCSC, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente.

Cláusula Nona - Em caso de prorrogação, o valor do presente contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, como fator de correção, ou outro que venha substituí-lo.

Cláusula Décima - Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia defesa, conforme segue:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:

a) de 10% (dez por cento) do valor total Contratado, nos casos de atraso na entrega dos serviços solicitados neste Edital.

b) de 20% (vinte por cento) do valor total Contratado por infração a qualquer outra condição estipulada no Edital e seus Anexos.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3.1 Poderá ainda, ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

16.4 Para aplicação de penalidades é necessário o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CRCSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, de acordo com a Lei nº. 6.830/80 e demais legislação pertinente, com os encargos correspondentes.

16.5.1 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sem efeito suspensivo.

16.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7 As ocorrências da aplicação de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Décima Primeira – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, que poderá ser determinada unilateralmente pela administração, por acordo entre as partes ou por via judicial, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – As alterações de contrato estarão sujeitas às hipóteses do art. 65, seus incisos, letras e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos na forma, e com observância da legislação aplicada à espécie.

Cláusula Décima Quarta – São partes integrantes do presente contrato, o edital de Tomada de Preços nº 01/2012, seus respectivos anexos e a proposta apresentada pela contratada.

Cláusula Décima Quinta – A responsabilidade pelo controle da qualidade dos serviços prestados é integral da contratada, se não estiverem dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos e rescisão do presente.

Cláusula Décima Sexta – As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Florianópolis - SC, para dirimirem as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem firmes e contratados firmam o referido documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, dede 2012.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____